



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 644

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O INAMPS E SECRETARIA DA SAÚDE, PARA IMPLANTAÇÃO DAS AIS(AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o INAMPS e SECRETARIA DE SAÚDE, para a implantação das AIS(AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE), no Município.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

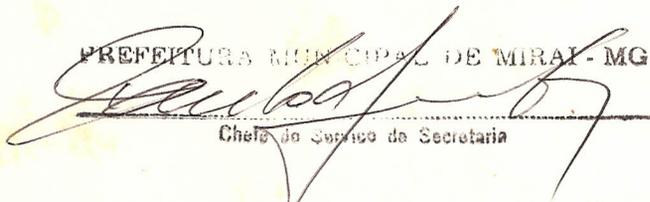
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 24 de Julho de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinando C. de A. Uliant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe de Serviço da Secretaria